



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.153/91, DE 21 DE MARÇO DE 1.991.

Contrato de servidores por tempo determinado.

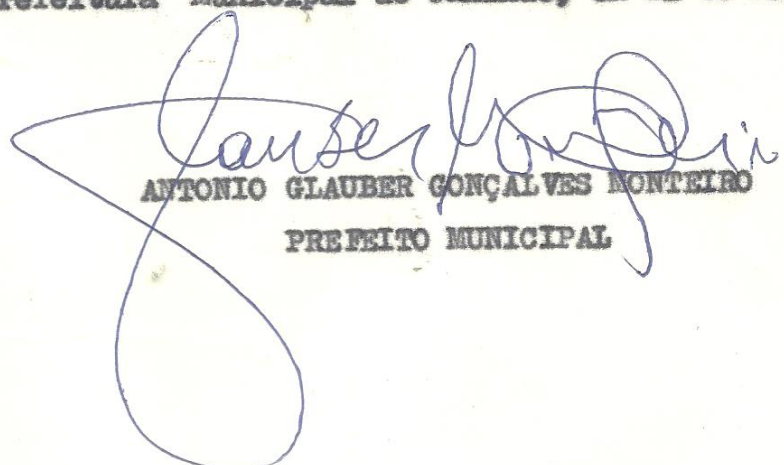
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam contratados por tempo determinado de 90 (noventa) dias na Sede do Município 22 (vinte e dois) professores "P-II e 50 (cinquenta) professores P-I e PA, na Zona Rural do Município de Canindé, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 21 de março de 1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL